

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 001.0250.000.097/2017

LOCAL: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS

O Hospital Regional de Assis, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento do Hospital Regional de Assis (HRA) no período de **Setembro a Dezembro de 2017**, com entrega parcelada

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.e-negociospublicos.sp.gov.br / www.cati.sp.gov.br/ppais / ppais@itesp.sp.gov.br.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada na Rua Praça Dr. Symphonio Alves dos Santos, s/n – centro – Assis/SP, no período **de 01/09/2017 a 14/09/2017, das 08:00h às 16:30h, e no dia 15/09/2017 das 08:00 as 08:30** em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às **09:00 hs do dia 15/09/2017**

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.imprensaoficial.com.br), no *site* do PPAIS (ppais@cati.sp.gov.br), e em jornal de circulação local, regional; com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública.

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao

Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

<u>Item</u>	<u>Descrição Completa do Produto</u>	<u>Quantidade Total do Período</u>	<u>Unidade</u>	<u>Cronograma de Fornecimento</u>
1.	Abacaxi Pérola: com coroa; de 1ª qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme; suas condições deverão estar conforme NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	400	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
2.	Abobrinha Brasileira: de boa qualidade; apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida; estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurados e cortes); suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme Portaria MA de 04/10/91.	960	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
3.	Acelga: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme, compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão	320	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. de 04/10/91.			
4.	Alface cresa: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem c/o padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
5.	Alho processado tipo branco, embalado em saco plástico a vácuo, pesando aproximadamente entre 200g a 1kg, acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas vazadas, apresentação grãos descascados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-6/99 de 10/03/99, port.259/02 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	128	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
6.	Almeirão: fresco; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e	320	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário

	compacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.			das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
7.	Banana maçã: de 1ª qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; em condições adequadas para consumo mediato e imediato; bem desenvolvida com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com 14 dúzias; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78), conforme NTA 17; bem como padrões de embalagem da CEAGESP e conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	160	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
8.	Banana Nanica: de 1ª qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; em condições adequadas para consumo mediato e imediato; bem desenvolvido com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com 12 dúzias; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP e conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
9.	Berinjela; Comum Extra; Unidade	480	KG	02

	Com Comprimento Maior Que 26 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Instrucao Normativa Nº 9 de Nº 9 de 12/12 (sarc, Anvisa, Inmetro); Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;			vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
10.	Beterraba: fresca; fresca, firme e intacta, com diametro equatorial entre (50 a 80)mm, media,ao apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como ,dano proundo, murcho, passado,podridao, devendo ser entregue em embalagem sub multi la de (1,00x1,20)m, contendo identificacao do fornecedor peso liquido, nom e telefone do fornecedor, res. 259/02 e 272/05, port. 157/02, res. cvs 15/91 produto sujeito a verif. proc. administ. anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
11.	Cebola: para consumo fresco, média, com diâmetro equatorial 74mm a 60mm, com mais de 70%	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta

	da superfície do bulbo coberta , pelo catafilo (película exerta da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com brotado, dano mecânico mancha negra (carvão, parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m, contendo pelo liquido, nome e telefone do foenedors, devendo obedecer res. 259/02, port. 157/02 e res. Cvs nr. 15/91, inf.contidas normas e padrões site WWW.bec.sp.gov.br			feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
12.	Cebolinha: fresca; de 1ª qualidade;apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto; isenta de enfermidades; sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP e conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	64	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
13.	Cenoura: media com comprimento entre (180 a 219)mm, não apresentar defeitos int. e ext.que prejudiquem o consumo, como: dano mecanico, deformacao, injuria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo,podridao mole, podridao seca,rachada, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m, contendo identificacao do produto peso liquido nome e telfone do fornecedor, res.anvisa 259/02 e	960	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	272/05, port. 157/02, res. cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. admin. determ. anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padrões do site, www.bec.sp.gov.br			
14.	Chuchu; Verde Claro; Extra (peso Unitário Maior Que 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;	960	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
15.	Escarola: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP;	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91			
16.	Laranja; Lima; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausência de Umbigo; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br	640	KG	02 vezes/semana (terça e quinta-feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
17.	Laranja pera, fresca, grádua, com diâmetro equatorial e maior igual a 72mm, não apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa succulência, dano, maduro, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)mm, contendo identificação do produto,peso líquido, número de frutos, telefone e nome, do fornecedor, obedecer resolução anvisa 259/02 e 272/05,port. 157/02, resolução cvc 15/91produto	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta-feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	sujeito a verif. ato entre ga proc. anvisa, e obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site bec.sp.gov.br			
18.	Limão Tahiti: fresco, de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127, de 04/10/91	96	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
19.	Mamão Formosa: de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	320	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
20.	Melancia: redonda, graúda, de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, a granel, pesando entre 06 a 10 Kg cada unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91	400	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
21.	Pepino comum: de 1ª qualidade,	480	KG	02

	apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.			vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
22.	Repolho: liso, fresco, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico de polietileno, pesando (25 +/- 5,0)Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91 Devera ser entregue com limpeza previa de folhas danificadas	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
23.	Salsinha, em maco, com peso superior a 2 kg, com folhas alternas, pinadas de coloracao verde intenso, com odor caracteristico, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos amarelado ou murcho, devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00x1 ,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a	64	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br			
24.	Tomate salada: de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido , sendo tolerado ligeiros defeitos, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), e suas condições deverão estar e acordo NTA 14 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
25.	Vagem: tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte ,e suas condições deverão estar e acordo NTA 14 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	160	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001.001.001, Programa de Trabalho 1030209304850000 - UGE 090121 – ND 33.90.30.11 PPAIS

III.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.1 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - **ITESP** ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – **CATI**;

1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;

1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, **Anexo V**;

1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;

1.6 Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, **Anexo VI**.

IV. DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	UNIDADE/KG	PREÇO
Abacaxi Pérola	400/KG	R\$ 3,98
Abobrinha Brasileira	960/KG	R\$.2,65
Acelga	320/KG	R\$.3,10
Alface Crespa	480/KG	R\$ 5,40
Alho:	128/KG	R\$.20,55
Almeirão	320/kg	R\$.5,25
Banana maçã	160/KG	R\$.3,64
Banana Nanica	1.280/KG	R\$.2,62
Berinjela	480/KG	R\$.2,70
Beterraba	480/KG	R\$.2,72
Cebola	1.280/KG	R\$ 1,91
Cebolinha	64/KG	.R\$ 9.88
Cenoura	960/KG	R\$ 2,00
Chuchu	960/KG	R\$.1,62
Escarola	480/KG	R\$ 5,05
Laranja Lima	640/KG	R\$.3,10
Laranja pera	1.280/KG	R\$ 2,23
Limão Tahiti	96/KG	R\$.3,18
Mamão Formosa	320/KG	R\$.2,20
Melancia	400/KG	R\$.2,00
Pepino Japonês	480/KG	R\$.2,48
Repolho	480/KG	R\$ 1,393
Salsa	64/KG	R\$ 6,15
Tomate salada	1.280/KG	R\$.3,79
Vagem	160/KG	R\$.5,90

V. DO PROCEDIMENTO

1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **15/09/2017, a partir das 09:00 hs**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.

1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem **DESISTIR** da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.

2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

3. A existência do credenciamento - **CHAMADA PÚBLICA** - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no *site* oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

VII DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;
2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;
5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

VIII - DO LIMITE DE VENDA

1 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP/ ano.

IX -DO PAGAMENTO

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.

2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

X- RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R\$22.000,00 ano por DCONP; c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;

3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI.- RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.

2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.;

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

1.1 ESCLARECIMENTOS – deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.

1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014.

3. Esta Chamada Pública terá a validade de **04 (quatro) meses**, a contar da data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua homologação.

XIV- DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055 / 2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de Idoneidade para licitar com a Administração;

2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução/Portaria nº SS nº 26, de 09 de fevereiro de 1990;
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XV DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

XVI ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I Especificações e Quantidades/Cronograma de entrega;

ANEXO II Proposta de Venda

ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo

ANEXO IV Minuta do Contrato

ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO

ANEXO VII Termo de Desistência

ANEXO VIII Identificação do fornecedor/representante legal

Assis, 29 de Agosto de 2017.

Dr^a Lenilda de Araújo Lins Ramos dos Santos
RG. 8.551.313-1
Diretor Técnico de Departamento de Saúde III
Hospital Regional de Assis

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FOLHETO DESCRITIVO/CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

<u>Item</u>	<u>Descrição Completa do Produto</u>	<u>Quantidade Total do Período</u>	<u>Unidade</u>	<u>Cronograma de Fornecimento</u>
1.	Abacaxi Pérola: com coroa; de 1ª qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme; suas condições deverão estar conforme NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	400	KG	02 vezes/semana (terça e quinta-feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
2.	Abobrinha Brasileira: de boa qualidade; apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida; estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem danos de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurados e cortes); suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme Portaria	960	KG	02 vezes/semana (terça e quinta-feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	MA de 04/10/91.			
3.	Acelga: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme, compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. de 04/10/91.	320	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
4.	Alface crespa: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem c/o padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
5.	Alho processado tipo branco, embalado em saco plástico a vácuo pesando aproximadamente entre 200g a 1kg, acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas vazadas,	128	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs

	apresentação graos descascados, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio,qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria cvs-6/99 de 10/03/99,port.259/02 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativo determinados pela anvisa			Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
6.	Almeirão: fresco; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e compacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	320	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
7.	Banana maçã: de 1ª qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; em condições adequadas para consumo mediato e imediato; bem desenvolvida com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com 14 dúzias; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78),	160	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	conforme NTA 17; bem como padrões de embalagem da CEAGESP e conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.			
8.	Banana Nanica: de 1ª qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; em condições adequadas para consumo mediato e imediato; bem desenvolvido com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com 12 dúzias; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP e conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
9.	Berinjela; Comum Extra; Unidade Com Comprimento Maior Que 26 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Instrucao Normativa Nº 9 de Nº 9 de 12/12 (sarc, Anvisa, Inmetro); Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;			
10.	Beterraba: fresca; fresca, firme e intacta, com diametro equatorial entre (50 a 80)mm, media,ao apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como ,dano proundo, murcho, passado,podridao, devendo ser entregue em embalagem sub multi la de (1,00x1,20)m, contendo identificacao do fornecedor peso liquido, nom e telefone do fornecedor, res. 259/02 e 272/05, port. 157/02, res. cvs 15/91 produto sujeito a verif. proc. administ. anvisa, obedecer as informações contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
11.	Cebola: para consumo fresco, média, com diâmetro equatorial 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta , pelo catafilo (película exerta da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com brotado, dano mecânico mancha negra (carvão, parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m, contendo pelo liquido, nome e telefone do foenedors, devendo obedecer res. 259/02, port. 157/02 e res. Cvs nr. 15/91, inf.contidas normas e padrões site WWW.bec.sp.gov.br	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
12.	Cebolinha: fresca; de 1ª qualidade;apresentando tamanho, cor e conformação	64	KG	02 vezes/semana (terça e quinta

	uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto; isenta de enfermidades; sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP e conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91.			feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
13.	Cenoura: media com comprimento entre (180 a 219)mm, não apresentar defeitos int. e ext.que prejudiquem o consumo, como: dano mecanico, deformacao, injuria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo,podridao mole, podridao seca,rachada, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)m, contendo identificacao do produto peso liquido nome e telefone do fornecedor, res.anvisa 259/02 e 272/05,port.157/02, res.cvs. 15/91 e produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proc. admin.determ. anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site, www.bec.sp.gov.br	960	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
14.	Chuchu; Verde Claro; Extra (peso Unitario Maior Que 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em	960	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de

	Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As nformacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;			nutrição
15.	Escarola: fresca; de 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
16.	Laranja; Lima; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos	640	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de

	<p>Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br</p>			<p>nutrição</p>
17.	<p>Laranja pera, fresca, grauda, com diametro equatorial e maior igual a 72mm, nao apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa succulencia, dano, maturo, passado e podridao, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de (1,00x1,20)mm, contendo identificacao do produto,peso liquido, numero de frutos, telefone e nome, do fornecedor, obedecer resolucao anvisa 259/02 e 272/05,port. 157/02, resolucao cvc 15/91produto sujeito a verif. ato entre ga proc. anvisa, e obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site bec.sp.gov.br</p>	1280	KG	<p>02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição</p>
18.	<p>Limão Tahiti: fresco, de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo</p>	96	KG	<p>02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horario</p>

	ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127, de 04/10/91			das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
19.	Mamão Formosa: de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	320	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
20.	Melancia: redonda, graúda, de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, a granel, pesando entre 06 a 10 Kg cada unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91	400	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
21.	Pepino comum: de 1ª qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs

	padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.			Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
22.	Repolho: liso, fresco, de 1ª qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico de polietileno, pesando (25 +/- 5,0)Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91 Devera ser entregue com limpeza previa de folhas danificadas	480	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
23.	Salsinha, em maco, com peso superior a 2 kg, com folhas alternas, pinadas de coloracao verde intenso, com odor caracteristico, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos amarelado ou murcho, devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00x1 ,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin.	64	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

	determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br			
24.	Tomate salada: de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido , sendo tolerado ligeiros defeitos, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), e suas condições deverão estar e acordo NTA 14 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	1280	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição
25.	Vagem: tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte ,e suas condições deverão estar e acordo NTA 14 (Decreto 12.486 de 20.10.78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M.A. 127 de 04/10/91.	160	KG	02 vezes/semana (terça e quinta feira) Horário das 08:00 hs as 11:00 hs Quantidade determinada pelo núcleo de nutrição

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE HORTALIÇAS PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017

Item	QTDD	Un	Produto	SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO							
				TM*	1ª	2ª	3ª	4ª	TM*	5ª	6ª	7ª	8ª	TM*	9ª	10ª	11ª	12ª	TM*	13ª	14ª	15ª	16ª
1	400	Kg	Abacaxi	100	25	25	25	25	100	25	25	25	25	100	25	25	25	25	100	25	25	25	25
2	960	kg	Abobrinha Brasileira	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60
3	320	Kg	Acelga	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20
4	480	kg	Alface	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30
5	128	kg	Alho	32	08	08	08	08	32	08	08	08	08	32	08	08	08	08	32	08	08	08	08
6	320	Kg	Almeirão	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20
7	160	Kg	Banana Maçã	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10
8	1280	Kg	Banana Nanica	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80
9	480	Kg	Berinjela	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30
10	480	Kg	Beterraba	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30
11	1280	Kg	Cebola	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80
12	64	Kg	Cebolinha	16	04	04	04	04	16	04	04	04	04	16	04	04	04	04	16	04	04	04	04
13	960	Kg	Cenoura	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60
14	960	Kg	Chuchu	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240	60	60	60	60
15	480	Kg	Escarola	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30
16	640	Kg	Laranja Lima	160	40	40	40	40	160	40	40	40	40	160	40	40	40	40	160	40	40	40	40
17	1280	Kg	Laranja Pera	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80
18	96	Kg	Limão	24	06	06	06	06	24	06	06	06	06	24	06	06	06	06	24	06	06	06	06
19	320	Kg	Mamão	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20	80	20	20	20	20
20	400	Kg	Melancia	100	25	25	25	25	100	25	25	25	25	100	25	25	25	25	100	25	25	25	25
21	480	Kg	Pepino	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30
22	480	Kg	Repolho	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30	120	30	30	30	30
23	64	Kg	Salsa	16	04	04	04	04	16	04	04	04	04	16	04	04	04	04	16	04	04	04	04
24	1280	Kg	Tomate salada	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80	320	80	80	80	80
25	160	Kg	Vagem	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10	40	10	10	10	10

TM* – TOTAL MÊS

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamentos que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d) Data de acondicionamento;
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f) Classificação do produto.
- g.) Data de Validade

3.2 Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 PRAZO DE ENTREGA

2.2 O produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

2.3 LOCAL DE ENTREGA

O produto será recebido no Núcleo de Controle de Materiais do Hospital Regional de Assis, sito a Pça Dr. Symphrônio a dos Santos s/n – Centro – Assis - SP no horário das 08:00 hs as 15:00 hs, 02 (duas) vezes na semana , terça e quinta feira, conforme solicitação de Núcleo de Nutrição.

2.4 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

2.4.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Rozilda Granado Leme
R.G.: 22.730.812-3
Diretor I
Núcleo de Controle de Materiais
Hospital Regional de Assis

Laura Rita Ferreira Correa
Diretora Técnica de Serviço de Saúde I
Núcleo de Nutrição e Dietética
Hospital Regional de Assis

ANEXO II
PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº01/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome do Proponente				
2. CPF		3.DCONP		
4.Banco do Brasil Nº da Agência		5.Nº da Conta Corrente		
II– RELAÇÃO DE PRODUTOS				
6. Produto	7.Unidade	8.Quantidade Total do Período	9.Preço/Unidade	10.Valor Total
III– CRONOGRAMA DE ENTREGA				

ANEXO III

ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CSS
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAIS
DATA:
NOTA DE REALIZAÇÃO
ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

RG.	.O.	.D.	N. EMPENHO 20 NE	VALOR/ NOTA	DATA/ ENTREGA	PREVISÃO /
						PGTO.
					/ /	/

TIPO DO PRODUTO:

FORNECEDOR:

ENDERECO:

PROCESSO

PRODUTO E QUANTIDADE:

**NOTA
FISCAL**

**DATA DE
EMISSÃO:**

**ITEM (S)
CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA –
ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO -**

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTICAO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO,SATISFAZENDO AS ESPECIFICACOES E DEMAIS EXIGENCIAS DO CONTRATO/EMPENHO

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do Hospital Regional de Assis, e o agricultor _____, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2.017 (dois mil e dezeseite) , nesta cidade de Assis, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio do **Hospital Regional de Assis**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.374.500/0123-62, neste ato representado pela a Senhora Dr^a. Lenilda de Araujo Lins Ramos dos Santos, RG 8.551.313-1, Diretor Técnico de Departamento de Saúde, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (Agricultor Familiar), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF nº _____, doravante designada Contratada, neste ato representado por _____ (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls. ____, do Processo ____, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/89, Lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive Resolução nº SS-26 de 09/02/1990 e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012 alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 25 (vinte cinco) itens de gênero alimentício hortifrutigranjeiros em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Anexo I – Quantidades e Especificações;
2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
 - a) para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
 - b) de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de 22.000,00 (vinte e dois mil reais)) ano por DCONP;
 - c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;

2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;

3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:

a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor 10% do valor do produto que deveria ser entregue;

b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2016, nos termos seguintes:

Dotação Orçamentária: 1030209304850000; Fonte de Recurso: 001001141, UGE 090121, ND 33.90.30.11PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

§4º O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

1.1- Advertência;

1.2 - Multa;

1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;

2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SS nº 92, de 10-11-2016;

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de

acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **4 (quatro) meses** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto estadual nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de licitação da Chamada Pública nº 01/2017;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I – Especificações e Quantidades;
- d) Resolução SS nº 92, de 10-11-2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Assis, ___ de ___ de 2017

Contratante:

Contratada: assinatura do representante legal e carimbo

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PROCESSO Nº 001.0250.000.097/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr. _____ portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2017, DECLARA que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(local e data)

Nome/R.G.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO Nº 001.0250.000.097/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

Eu, (nome do Agricultor Familiar), inscrito no CNPJ Rural sob nº _____, portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 001/2017, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por DCONP/ Ano Civil referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e demais documentos normativos, no que couber.

(local e data)

Nome/R.G.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento do Hospital Regional de Assis
Chamada Pública Nº 001/2017

Eu, _____, portador do RG Nº _____ nos termos do
subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública Nº 001/2017, por razões de interesse

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	3.DCONP
II– RELAÇÃO DE PRODUTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO

peço, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL					
1. Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria)					
2. CNPJ		2. I.E.			
3. Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria)					
3.1 N° da Agência			3.2.N° da Conta Corrente		
II– RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS					
4. Nome	5. CPF	6. Item	7. Quantidade	8. Preço/ Quantidade	9. Valor Total